



PARECER DO CONTROLE INTERNO N° 20231216.	
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	N° 2022033.
PROCESSO LICITATÓRIO:	Tomada de Preços n° 005/2022 - SEMAP.
ORDENADOR DE DESPESAS:	Bruno da Silva Costa.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na Construção de Contenção RIP-RAP, Canaleta, Dissipadores, Calçada, Grama e Escadaria, na Vila de Boim, na região do Lago Grande, no município de Santarém.
ASSUNTO:	Quarto Termo Aditivo de PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS do Contrato n° 035/2022 - SEMAP.
CONTRATADA:	Peixoto Construtora LTDA - Contrato n° EPP. 035/2022 - CNPJ: 83.754.705/0001-21. SEMAP.
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO APÓS O PRIMEIRO ADITIVO:	R\$ 592.790,48.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	31/8/2022 a 31/8/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:	12 meses, de 1/9/2023 a 1/9/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADITADO:	Por mais 90 (noventa) dias, após o término da Ordem de Serviço de n° 012/2022. Fica prorrogado de 17/6/2023 a 15/9/2023.
FISCAIS DO CONTRATO:	Eduardo Souza de Araújo (Titular) e Lucas Bentes Sousa (Substituto). Portaria n° 026/2022-SEMAP.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do Quarto Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Prazo de Execução de Serviços ao contrato n° 035/2022 - SEMAP, oriundo da Tomada de Preços n° 005/2022 - SEMAP, cujo objeto consta explanado ao norte.

O aditamento está sendo confeccionado devido está próximo ao termino do prazo de vigência e quanto ao prazo de execução devido a diminuição do ritmo dos trabalhos por parte da contratada, que por atraso nos pagamentos por conta da Administração Pública, uma vez que o recurso é oriundo de convênio com o Estado do Pará. O aditamento foi efetivado com base no artigo 57, inciso VI e §2°, da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta da própria Unidade Gestora, e deu entrada nesta Controladoria no dia 5 de julho de 2023, às 12h25, através do memorando n° 447/2022-SEMAP, para análise obrigatória e emissão de Parecer.

II. DA ANÁLISE DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:

O aditamento foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ Termo de Autuação, assinado por Ana Maria Bentes da Mata - chefe do Núcleo de Administração e Finanças-NAF/SEMAP, em 6 de junho de 2023 (fl. 1);
- ✓ Memorando n° 378A/2023-Fiscais de contrato, de 2 de junho de 2023, encaminhando a Maria Bentes da Mata - chefe do Núcleo de Administração e Finanças-NAF/SEMAP, a solicitação de prorrogação de prazo de vigência e prazo de execução de serviços ao contrato n° 035/2022 (fl. 2);



- ✓ Ofício Peixoto Construtora LTDA - EPP, de 2 de junho de 2023, encaminhado ao fiscal de contrato, solicitado aditamento de prazo de execução (fl. 3);
- ✓ Relatório de fiscalização de contrato administrativo, demonstrando sua evolução, assinado por Eduardo Souza de Araújo (Titular) e Lucas Bentes Sousa, em 2 de junho de 2023 (fls. 4 a 6);
- ✓ Reprogramação do cronograma físico financeiro (terceira prorrogação de execução de prazo) (fl. 7);
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA/PA, em nome de Nilson Peixoto dos Santos - Engenheiro Civil e Eduardo Souza de Araújo - Engenheiro Civil (fls. 8 a 10);
- ✓ Justificativa dos fatos do aditamento de prazo de vigência e prazo de execução, emitida em 5 de junho de 2023, por Sr. Bruno da Silva Costa - Ordenador de Despesas (fls. 11 a 13);
- ✓ Demonstrativo de extrato de transferência do convênio (fls. 14 e 15);
- ✓ Autorização para o aditamento, assinada por Bruno da Silva Costa - Ordenador de Despesas, em 5 de junho de 2023 (fl. 16);
- ✓ Minuta do aditamento ao contrato nº 035/2022 - SEMAP (fls. 17 e 18);
- ✓ Certidões de regularidade fiscais (fls. 19 a 25);
- ✓ Memorando nº 255/2023 - Divisão de Licitação e contratos, de 6 de junho de 2023, encaminhado ao setor jurídico, solicitando análise e posterior parecer (fl. 26);
- ✓ Parecer jurídico nº 026/2023 - CJM/SEMAP, de 7 de junho de 2023, emitido pelo Consultor Jurídico do Município Sr. Pedro Jakson M. de Jesus Júnior, Decreto nº 042/2022-GAP/PMS, com manifestação "[...] diante das razões supra, esta Consultoria Jurídica entende ser possível o aditamento pretendido [...]" (fls. 27 a 30);
- ✓ 1 (uma) via do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2022 - SEMAP, assinado pelas partes qualificadas, em 10 de março de 2023 (fls. 31 e 32). Devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, página 113, nº 35.453, em 28 de junho de 2023 (fl. 33); Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3277, em 28 de junho de 2023 (fls. 34 e 35);
- ✓ Publicação do extrato do aditamento no quadro de aviso da SEMAP (fl. 36);

III. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Abaixo demonstramos a evolução de execução de pagamentos do referido credor.

DEMONSTRATIVO DO CONTRATO Nº 035/2022 - SEMAP						VALOR R\$ 592.790,58.	
EXERCÍCIO	EMPENHO	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	PAGO	À PAGAR
2022	908003	94.326,08	5.724,81	88.601,27	0,00	88.601,27	0,00
	908004	10.048,67	204,08	9.844,59	0,00	9.844,59	0,00

Fonte: SCPI, acesso no dia 4/8/2023 às 10h30.

IV. CONCLUSÃO:

Diante da análise dos autos, constatou-se que o Quarto Termo Aditivo, referente ao prazo de vigência e prazo de execução do contrato nº 035/2022 - SEMAP, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2022-SEMAP, encontra-se revestido das formalidades que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, podendo continuar a gerar despesas à Municipalidade, pelo que **RECOMENDAMOS: I** - Que seja anexada aos autos a Ordem de Serviço; **II** - Com relação aos Fiscais de Contrato, vejamos: (i) que seja juntada aos autos a comprovação formal da capacitação técnica em curso de fiscalização em contratos administrativos; (ii) caso o Ordenador de Despesas constatare a



ausência de capacitação, recomenda-se a substituição do agente por outro que possua a qualificação; (iii) recomenda-se que a nomeação dos fiscais recaia preferencialmente sobre servidor efetivo; (iv) por fim, recomenda-se a ciência formal dos fiscais na portaria de designação; **III** - Considerando que a publicação do Extrato do presente Termo Aditivo se deu de forma extemporânea (fora do prazo), recomendamos que esta Unidade Gestora, observe os prazos para publicação resumida dos instrumentos de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, independentemente de ser Convênio ou não, sob pena de o Chefe do Executivo ser penalizado com multa, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93 em seu parágrafo único: "A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."; **IV** - A inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: www.santarém.pa.gov.br - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.

Santarém/PA, 4 de agosto de 2023.

Paulo Rogério Silva Pinto

Assessor Técnico de Controle Interno II
Decreto nº 061/2023-GAP/PMS.

Roberta Rebelo Merabet

Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2021-GAP/PMS.

